



**GOVERNO DO MUNICÍPIO**  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2009**  
SENADOR POMPEU, 14 de abril de 2009

***Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar que indica e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Senador Pompeu**, estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Suplementar na ordem de R\$ 9.729.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações alocadas no orçamento vigente.

I – O anexo único compreenderá o detalhamento e indicação orçamentária dos créditos adicionais, parte integrante desta lei.

II – São as Fontes de recursos:

- a) 010000 recursos próprios (Ordinário)
- b) 012100 recursos de aplicação financeira (Ordinário)
- c) 015500 recursos de convênios (Vinculados)

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, que constitui o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, levando-se em conta, ainda, a tendência do exercício.

II – Através de ANULAÇÃO Parcial ou Total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/67, na forma de redução indicada em decreto executivo.

**Art. 3º** - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a reforçar as dotações suplementares por esta lei, até o limite estabelecido nas disposições vigentes da lei orçamentária anual – LOA c/c Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 1º - Os recursos autorizados nesta Lei não se oneram aos limites estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.189/2008 – LOA.

§ 2º - A abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta lei executar-se-á gradativamente por decreto executivo mediante percebimentos dos recursos pactuados em conformidade com seus dispêndios, obedecidas aos limites que dispõe o Art. 46 da Lei 4.320/64

**Art. 4º** - Os efeitos e disposições desta lei retroagem a 02 (dois) de janeiro de 2009.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 14 DE ABRIL DE 2009. 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

  
ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal




ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

ANEXO ao Projeto de Lei nº 05 /2009.

<b>0501- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
0501.0848200161.006	Promoção de Melhorias Habitacionais e Sanitarias	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.200.000,00
<b>0701- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>		
0701.1545100221.016	Obras de Infra-estrutura Urbana e Paisagistica	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.980.000,00
0701.1751200221.020	Obras de Saneamento Básico	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.031.000,00
0701.2369105181.025	Construção do Centro Comercial	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 705.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 7.716.000,00
<b>0801- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
0801.1236500281.033	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 313.000,00
<b>0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de	
0901.1030100331.035	Unidades de Saude	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.729.000,00</b>

Senador Pompeu/CE., 02 de Março de 2009.

  
Antonio Teixeira de Oliveira  
PREFEITO DO MUNICIPIO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 14 de Abril de 2009

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar que indica e dá outras providências..*

**O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Suplementar na ordem R\$ 9.729.000,00(nove milhões setecentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações alocadas no orçamento vigente.

I – O anexo único compreenderá o detalhamento e indicação orçamentária dos créditos adicionais, parte integrante desta lei.

II – São as Fontes de recursos:

- a) 010000 recursos próprios (Ordinário)
- b) 012100 recursos de aplicação financeira (Ordinário);
- c) 015500 recursos de convênios (Vinculado);

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, que constitui o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, levando-se em conta, ainda, a tendência do exercício.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SENADOR POMPEU**

---

**QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.**

**II** – Através de ANULAÇÃO Parcial ou Total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, na forma de redução indicada em decreto executivo.

**Art. 3º** - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a reforçar as dotações suplementares por esta lei, até o limite estabelecido nas disposições vigentes da lei orçamentária anual – LOA c/c Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 1º Os recursos autorizados nesta Lei não se oneram aos limites estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.189/2008 LOA.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta lei executar-se-á gradativamente por decreto executivo mediante percebimentos dos recursos pactuados em conformidades com seus dispêndios, obedecidas aos limites que dispõe o Art. 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Os efeitos e disposições desta lei retroagem a 02(dois) de janeiro de 2009.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Ceará, em 07 de abril de 2009.

  
**Marcia Lima de Oliveira Freire**  
**Presidente**